



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

OFÍCIO n. 00293/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

(Solicitação 006976/2019)

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
via SPA

Assunto: Revisão parcial do conteúdo do Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU

Senhor Pró-Reitor,

1. Comunico a revisão parcial do conteúdo do Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU, com a emissão do Despacho n. 00043/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU (anexo), e solicito a adequação dos procedimentos administrativos ao novo entendimento.
2. No Despacho n. 00043/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU reconheceu-se a necessidade de o procedimento de aplicação de penalidade por inadimplemento contratual prever a notificação da empresa do relatório final da comissão e para apresentar alegações finais, em dez dias.
3. Em razão disso, houve revisão parcial do conteúdo do Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU. A lista de verificação anexa ao Parecer n. 00040/2018/NADM/PFUFSC/PGF/AGU passa a ser a que consta em anexo (versão 2.0). Foram indicados em destaque as alterações realizadas. Será inserida em nossa página na internet, nos próximos dias, versão editável do documento (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/641203 e http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/641205).
4. Na condição de aprovação do Despacho n. 00043/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU pelo Magnífico Reitor:
 - I. A Portaria n. 1.186/GR/UFSC/97, que regula a aplicação de sanções por descumprimento contratual no âmbito da UFSC, deverá ser revista igualmente, para adequação. A Portaria n. 1.186/GR/UFSC/97 deve ser readequada para que preveja essa etapa do processo e a PROAD deve confeccionar os modelos da documentação pertinente. Uma vez que ela não prevê prazo de alegações finais, ele será de dez dias, nos termos do Art. 44, da Lei n. 9.784/99, até que outro prazo venha a ser previsto.
 - II. Os percentuais previstos nos diversos editais de multas contratuais pela inexecução parcial devem ser readequados aos padrões estabelecidos pelo Reitor, uma vez que altera a estrutura econômica do contrato, com potencial alteração das condições de concorrência pelo objeto do contrato.

5. O Despacho n. 00043/2019/GAB/PFUFSC/PGF/AGU não traz implicações imediatas aos processos findos ou em curso.

Atenciosamente,

Juliano Scherner Rossi
Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080010829201819 e da chave de acesso 645a9369

Documento assinado eletronicamente por JULIANO SCHERNER ROSSI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 223623576 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIANO SCHERNER ROSSI. Data e Hora: 11-02-2019 13:39. Número de Série: 13954650. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
